



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2021 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA – HMU – HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA DE GUARULHOS

1. OBJETO

Contratação, referente ao contrato de gestão nº 048201/2021-DLC, em caráter emergencial, de pessoa jurídica, empresa para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, a ser prestado no Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU, situado à Av. Tiradentes, 3392 – Jardim Bom Clima, Guarulhos - SP, administrado pelo Instituto Dom Saúde, através de contrato de gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força da Carta Convite encaminhada pelo Instituto Dom Saúde, sobre interesse na LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA para o transporte de pacientes que necessitem ser referenciados e transportados do Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU, situado à Av. Tiradentes, 3392 – Jardim Bom Clima, Guarulhos – SP.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum, de caráter contínuo, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As ambulâncias devem ser do tipo B (USB) de acordo com as normas estabelecidas na portaria GM/MS N° 2048/2002.

TIPO B: Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

4.2. As ambulâncias deverão ter até 4 (quatro) anos de fabricação e/ou uso e deverão ser substituídas por outras mais novas antes de completarem os 4 (quatro) anos de sua fabricação e/ou uso.

4.3. As ambulâncias deverão estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações do paciente e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação e possuir documentação totalmente regularizada.

4.4. No valor da proposta já deverão estar inclusos o custo com tributos, seguro total das ambulâncias, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos automóveis e demais equipamentos em caso de defeitos e/ou estragos, de forma a garantir a disponibilidade da totalidade do número de ambulâncias para efetivo atendimento dos pacientes.

4.5. A proponente declara e garante que a aceitação da proposta e futura execução de contrato está condicionada à aprovação interna da proponente pelo departamento jurídico. A não aprovação ou descredenciamento da proponente não acarreta em nenhuma responsabilidade ao oblato, não sendo este último obrigado a justificar o motivo da não aprovação ou descredenciamento da proponente.

4.6. A quantidade de ambulância para prestação do serviço está descritas no quadro abaixo:

LOCAL: Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU		
QUADRO DE COLABORADORES	AMBULÂNCIA / TIPO	REGIME
MOTORISTA	USB - TIPO B	24 HORAS - 7 DIAS NA SEMANA



5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;
- 5.2. Refazer, em até 5 (cinco) dias úteis e às suas expensas, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelos responsáveis pelo recebimento;
- 5.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.4. Arcar com as despesas de transporte (carga e descarga) e de pedágio referentes ao transporte dos pacientes, atendendo ao termo de referência;
- 5.5. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, ou qualquer outra natureza, que resultem em despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais circunstâncias não previstas, mas indispensável à execução das atividades;
- 5.6. Deverá estar ciente de que os responsáveis pelo recebimento poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados;
- 5.7. Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados;
- 5.8. Manter os preços ora ofertados pelo período mínimo de 12 meses.
- 5.9. Realizar manutenções preventivas nos veículos, de modo a evitar acidentes ou defeitos que importem na indisponibilidade de ambulâncias.



5.10. Repor imediatamente qualquer ambulância que, após manutenção preventiva, precise de reparos, sempre em atenção ao disposto na cláusula 4.2 do presente Termo;

5.11. Repor as ambulâncias que venham a apresentar defeitos, dentro de um prazo de 04 (quatro horas) a contar do aviso do CONTRATANTE, sempre em atenção ao disposto na cláusula 4.2 do presente Termo;

5.12. Obriga-se a CONTRATADA a não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual;

5.13. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e sobre o objeto do presente instrumento;

5.14. Fornecer os veículos com sinalização padrão AMBULÂNCIA.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;

6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Expedir Autorização de Serviços;

6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.6. Disponibilizar instalações sanitárias;

6.7. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

6.8. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;



6.09. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

6.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

7.2. Solicitar à contratada a substituição da ambulância, e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante in loco com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.8. Assegurar-se de que o número do objeto desse termo de referência alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

7.9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



7.13. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados na unidade, relação das ambulâncias com os equipamentos e materiais a ser utilizado na unidade.

8 – DOS PRAZOS

8.1. A ambulância com seu respectivo motorista, deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

8.2. O serviço será ofertado no período de 24 horas, 07 (sete) dias na semana sem interrupção.

9 – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os profissionais, alocados nas unidades de saúde, deverão preencher diariamente uma “folha de ponto” fornecida pela Contratada, a qual ficará sobre a guarda da administração da unidade.

9.2. As folhas de ponto serão recolhidas na unidade de saúde por um funcionário da Contratada ao final de cada mês.

9.3. Todo e qualquer documento, material ou equipamento, a ser fornecido aos funcionários alocado na unidade de saúde deverão ser entregues na unidade no seu horário de funcionamento.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, todo e qual quer documento, pertinente aos serviços prestados e/ou solicitados pela CONTRATANTE em até 72h.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe competente, comprovando ter realizado serviços de limpeza e conservação.

10.5. Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

Documentos pessoais:



- I. Cópia da Carteira do CRM/CPF/RG dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- II. Cópia do Comprovante de residência dos profissionais que irão atuar na Unidade (para cadastro no CNES);
- III. Fichas do CNES 20 e 21 preenchidas – Entregar original;
- IV. 01 (uma) foto 3X4 – para confecção do Crachá;

Pessoa Jurídica acrescentar:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto Social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa;
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);
- VI. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor.

11 – AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. O INSTITUTO DOM SAÚDE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO DOM SAÚDE credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:



- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- c) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- d) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO DOM SAÚDE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º - À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

12 – ESTRUTURA MÍNIMA QUE A EMPRESA TERÁ QUE MANTER À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAL: Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU		
QUADRO DE COLABORADORES	AMBULÂNCIA / TIPO	REGIME
MOTORISTA	USB - TIPO B	24 HORAS - 7 DIAS NA SEMANA

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.



8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, sanções cíveis cabíveis.

15 – VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

16 – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

17 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência;
- c) serão desclassificadas as Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO DOM SAÚDE à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;



e) será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

f) a empresa que apresentar a proposta com menor valor, terá que iniciar suas atividades no dia 10 de novembro de 2021, sob pena de desclassificação.

18 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão serem entregues **até as 16:00h** do **dia 05 de novembro de 2021**. As empresas devem apresentar no papel timbrado e em mídia digital no setor de contratos A/C do Marcello Monteverde nas dependências do Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU, situado à Av. Tiradentes, 3392 – Jardim Bom Clima, Guarulhos – SP e/ou pelo e-mail compras.hmu@domsaude.org

Guarulhos/SP, 01 de novembro de 2021.